

MUNICÍPIO DE PENICHE**Aviso (extrato) n.º 21934/2025/2**

Sumário: Procedimento concursal comum — dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional — asfaltador — cantoneiros de arruamentos — pavimentação — Setor de Execução de Obras — Subunidade de Obras Municipais — Divisão de Obras Municipais.

Procedimento concursal comum — dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional — Asfaltador — Cantoneiros de Arruamentos — Pavimentação — Setor de Execução de Obras — Subunidade de Obras Municipais — Divisão de Obras Municipais

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e da alínea ii) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência de autorização concedida pela Câmara Municipal, por sua Deliberação n.º 1094/2024, de 06 de setembro, e conforme o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual e, por meu Despacho de 19 de novembro de 2024, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet da Câmara Municipal de Peniche <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais>, o procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Peniche, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional — Subunidade de Obras Municipais — Asfaltador — Cantoneiros de Arruamentos — Pavimentação — Setor de Execução de Obras — Divisão de Obras Municipais.

2 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP. Constitui também requisito de admissão, o nível habilitacional exigido para o presente procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP conjugado com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do mesmo diploma, neste caso, a escolaridade obrigatória, de acordo com a data de nascimento dos candidatos, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Para além do genericamente referido no anexo à LTFP, na sua atual redação, do mencionado no Mapa de Pessoal e da estrutura orgânica dos serviços municipais, e demais competências/atividades cometidas às autarquias locais nas matérias ora em apreço e do perfil de competências estabelecido, o exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente: asfaltamento, cantoneiros de arruamentos, condução e pavimentação. Trabalhos com pavimentadora na colocação de massa a quente; colocação de massa a frio manualmente. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe forem cometidos por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. Funções de alto nível de penosidade e insalubridade, para efeitos de atribuição do suplemento de insalubridade ou penosidade, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09/11.

27 de agosto de 2025. — O Presidente da Câmara Municipal, Henrique Bertino Batista Antunes.

319475377